

CONTRATO Nº 201/2022

Processo: 5757/2021
Pregão Presencial nº 02/2022
Ata de Registro de Preços nº 05/2022
ID Cidades: 2022.070E0500001.02.0001

ALESSANDRO
O MONTEIRO
PEREIRA
08388562762

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOORETAMA E A EMPRESA SEMEAR DISTRIBUIDORA EIRELI EPP.

O MUNICÍPIO DE SOORETAMA – ES, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Manasses dos Reis, nº. 180 - Centro - Sooretama, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 11.400.251/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**, brasileiro, casado, gestor público portador do CPF-MF nº. 031.818.287-42 e RG nº. 1.763.763-ES, residente à Avenida Vista Alegre, nº203, Centro, Sooretama – ES, e pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, senhor **WESLEY COSTA SILVEIRA**, brasileiro, casado, portadora do CPF nº 104.191.247-13 e RG nº 1307720463-SPTC/BA, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Do outro lado, a empresa **SEMEAR DISTRIBUIDORA EIRELI EPP**, vencedora do PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **10.269.296/0001-02**, com sede à Rua Presidente John Kennedy, 77, Ibes – Vila Velha/ES, neste ato representada por seu representante legal, Senhor Alessandro Monteiro Pereira, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF sob o nº. 083.885.627-62 e RG nº. 12.369.900-1 DETRAN RJ, residente à Rua Aristides Caire, 323, apto CB1, Meier – Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1 - Este Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DO PRONTO ATENDIMENTO "GERALDO INÁCIO DOS SANTOS"
- 1.2 - A Contratada será responsável pela entrega dos produtos e execução dos serviços, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante.
- 1.3 - Especificações e quantitativos abaixo:

Nº	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTD	VR UNIT	VR TOTAL
1	cloridrato de lidocaína 10,0% - 100 mg/ml solução spray 100 mg/ml - contendo na embalagem dados de identificação, nº. lote, registro anvisa - validade superior a 12 meses	frasco/spray 50ml	crystalia	10	R\$ 53,50	R\$ 535,00
3	kollagenase com cloranfenicol collagenase 0,6 u/g + cloranfenicol 0,01 g/g -pomada dermatologica contendo na embalagem dados de identificação, nº. lote, registro anvisa - validade superior a 12 meses	bisnaga/tubo 30g	crystalia	800	R\$ 12,40	R\$ 9.920,00
70	cloridrato de clorpromazina 5mg/ml solução injetável ampola 5ml	ampola 5 ml	crystalia	250	R\$ 2,60	R\$ 650,00
71	cloridrato de lidocaína 2% com vasoconstritor - solucao injetavel	ampola 20 ml	crystalia	400	R\$ 8,50	R\$ 3.400,00
73	cloridrato de midazolam 5mg/ml solução injetável	ampola 5 ml	crystalia	400	R\$ 5,00	R\$ 2.000,00
85	fenobarbital sódico 100mg/ml- solução injetável ampola 2 ml	ampola 2 ml	crystalia	250	R\$ 2,33	R\$ 582,50
92	lactato de biperideno 5mg/ml- solução injetável ampola 1ml	ampola 1 ml	crystalia	100	R\$ 2,16	R\$ 216,00
99	tartarato metoprolol 1mg/ml - solucao injetavel ampola 5ml	ampola 5 ml	crystalia	30	R\$ 22,17	R\$ 665,10
104	cloreto de potássio - kcl , solução injetável, límpida, estéril e apirogênico, sistema fechado- ampola/flaconete 10ml. na embalagem externa e interna deverá constar: identificação data de fabricação e validade, nº de lote, instruções, registro no ministério da saúde/anvisa e laudo de composição. o prazo de validade deve ser de no minimo 12 meses a partir da entrega	ampola/flaconete 10 ml	samtec	350	R\$ 0,34	R\$ 119,00
112	soro glicosado 25%, solução injetável, límpida, estéril e apirogênico, sistema fechado- ampola/flaconete 10ml. na embalagem externa e interna deverá constar: identificação data de fabricação e validade, nº de lote, instruções, registro no ministério da saúde/anvisa e laudo de composição. o prazo de validade deve ser de no minimo 12 meses a partir da entrega.	ampola/flaconete 10 ml	samtec	200	R\$ 0,64	R\$ 128,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

Fls.	Rubrica

ALESSANDRO MONTEIRO PEREIRA
08388562762

118	sulfato de magnésio a 10%, solução injetável, límpida, estéril e apirogênico, sistema fechado ampola/flaconete 10ml. na embalagem externa e interna deverá constar: identificação data de fabricação e validade, nº de lote, instruções, registro no ministério da saúde/anvisa e laudo de composição. o prazo de validade deve ser de no mínimo 12 meses a partir da entrega.	ampola/flaconete 10 ml	samtec	200	R\$ 0,97	R\$ 194,00
146	coletor de materiais perfura cortante capacidade 03 litros - confeccionada em papelão ondulado resistente à perfuração, com saco plástico e revestimento interno para descarte de objetos, com alças externas, tampa de segurança com sistema de abertura e fechamento prático e segurança, estando de acordo com a norma ipt nea 55 e as normas abnt nbr 7500. Embalado em caixa de papelão com 10 unidades, constando externamente os dados de identificação e registro anvisa. caixa com 10 unidades.	unidade	flexpel	100	R\$ 3,12	R\$312,00
181	luva estéril - tamanho: 6,0 - espessura: 0,17 mm - comprimento: 280 mm - matéria prima: puro látex natural - embalagem em papel grau cirúrgico contendo um par, lubrificadas com finíssimo pó bio-absorvível - punho reforçado. embalagem contendo data de fabricação, nº. lote e validade, registro anvisa, estando em conformidade com a portaria nº 233 de 30/06/2008.	par/tam 6	new hand	250	R\$ 1,56	R\$ 390,00
193	papel grau cirúrgico e filme laminado multicamadas de poliéster e polipropileno, rolo termo selante 100mm x 50m. impressão fora da área de contato com os produtos a serem esterilizados; indicadores químicos que mudam de cor após entrarem em contato com o agente esterilizante. direcionamento do corte. maior eficiência. selagem tripla.	rolo 100mm x 50m	zermatt	40	R\$ 25,00	R\$1.000,00
194	papel grau cirúrgico e filme laminado multicamadas de poliéster e polipropileno, rolo termo selante 200 mm x 50m. impressão fora da área de contato com os produtos a serem esterilizados; indicadores químicos que mudam de cor após entrarem em contato com o agente esterilizante. direcionamento do corte. maior eficiência. selagem tripla.	rolo 200mm x 50m	zermatt	80	R\$ 49,50	R\$ 3.960,00
195	papel grau cirúrgico e filme laminado multicamadas de poliéster e polipropileno, rolo termo selante 300 mm x 50m. impressão fora da área de contato com os produtos a serem esterilizados; indicadores químicos que mudam de cor após entrarem em contato com o agente esterilizante. direcionamento do corte. maior eficiência. selagem tripla.	rolo 300mm x 50 m	zermatt	95	R\$ 74,50	R\$ 7.077,50
VALOR TOTAL GERAL						R\$ 31.149,10

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1- As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta da dotação orçamentária:

005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030200382116 - Manutenção do Pronto Atendimento

Fonte de Recurso: 1211000000 | **Ficha nº 139**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

- O valor total global do presente contrato pelo fornecimento dos serviços com os materiais aqui ajustados é de **R\$31.149,10 (trinta e um mil, cento e quarenta e nove reais e dez centavos).**

3.1 - O pagamento dos materiais será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega mediante aceitação pela Fiscalização, dadas a pré-condições.

3.2 - O pagamento dos materiais será, assim que atestada a entrega dos materiais pelo setor requisitante.

3.3 - Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.3.1 - Nota fiscal;

3.3.2 - Certidão negativa do: INSS, FGTS, Trabalhista, Tributos Federais, Estadual e Municipal;

3.3.3 - Apresentação do nº. da conta bancária que se efetuará o depósito ou crédito;

Fls.	Rubrica
------	---------

- 3.3.4** - Guias pagas do PIS e COFINS com competência referente ao mês anterior ao fornecimento dos produtos faturados;
- 3.3.5** - Para as empresas optantes pelo Simples Nacional apresentar guia "DAS" devidamente paga acompanhada da declaração e comprovante do Simples Nacional;
- 3.4** - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos produtos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA:

4.1 - A Contratada se compromete para a execução deste Contrato que, caso solicitado formalmente pela ora contratante, oferecerá garantia em uma das modalidades definidas no art. 56, § 1º da Lei nº. 8.666/93, no valor equivalentes a **5% (cinco por cento)** do valor total deste contrato, com validade até 30 (trinta) dias após a data prevista para seu vencimento, tudo através do documento bancário ou descritivo da PMS, que torna-se parte integrante do presente ajuste.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Contratante restituirá ou liberará, em se tratando de pagamento em (dinheiro/Título da Dívida Pública ou outra modalidade), respectivamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da execução do Contrato, conforme art. 56, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

4.2 - Quando solicitada nos termos acima, a garantia de execução do contrato deverá ser apresentada pela contratada em até 10 (dez) dias corridos à contratante, após a emissão da ordem de serviço. Ocorrendo a solicitação da garantia, a liberação da primeira medição ficará condicionada a prestação da referida garantia.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

- 5.1** - O Prazo de vigência do contrato será de **06 (seis) meses**, contados a partir de sua assinatura, com respectiva publicação do extrato no Diário Oficial;
- 5.1.1** - O presente contrato poderá ter seu valor alterado, conforme artigo 65-§1º da Lei Federal nº 8.666/93, desde que houver comum acordo entre as partes.
- 5.2** - O prazo para início da entrega será de imediato, a contar da expedição da autorização de fornecimento, emitida pela secretaria requerente, devidamente assinada e datada pela mesma, não podendo haver atrasos ou interrupções nas entregas.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

- 6.1** - O valor do contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas nos seguintes casos:
- 6.1.1** - Unilateralmente pela Administração:
- 1) Quando houver modificação do objeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
 - 2) Quando necessária à modificação do prazo ou do valor contratual, em decorrência de **acréscimo ou decréscimo** de quantitativos de seu objeto, observados os limites legais estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;
- 6.1.2** - Por comum acordo entre as partes:
- 1) Quando necessária à modificação do regime de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
 - 2) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação dos produtos licitados.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- 7.1** - Fica estabelecido a forma **sob regime de execução indireta, por empreitada por menor preço POR ITEM**, nos termos do art. 10, inciso II, "a" da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme consta nas planilhas apresentadas pela CONTRATADA, devidamente corrigida pela forma disposta no Pregão Presencial nº. **002/2022** e aceita pela CONTRATANTE.
- 7.2** - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos licitados empregando exclusivamente elementos de qualidade e obedecendo rigorosamente as especificações que forem fornecidas pelo edital de Pregão Presencial nº. **002/2022**.
- 7.3** - A CONTRATADA assume responsabilidade pela boa eficiência dos produtos, pela entrega dos produtos que realizar, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes do fornecimento destes produtos, causados à administração ou a terceiros, ficando ainda, responsável, na vigência do CONTRATO.
- 7.4** - A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos produtos.
- 7.5** - A eventual aceitação dos produtos licitados e entregues por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias essas em que as despesas de correções ou modificações correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- 8.1** - Compete à Contratante:
- 8.1.1** - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do contrato.
 - 8.1.2** - Emitir a Ordem de fornecimento para início da entrega dos produtos licitados, e a publicação do extrato do Contrato no órgão da Imprensa Oficial.
 - 8.1.3** - Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
 - 8.1.4** - Providenciar os termos de acréscimos ou decréscimos pertinentes, nos limites do § 1º do Art. 65 da Lei 8666/93.
 - 8.1.5** - Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Terceira deste Contrato.

8.2 - Compete à Contratada:

PARÁGRAFO QUINTO - O Contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia anuência da PMS, observando-se no caso, o disposto na Lei nº. 8666/93, consolidada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

- 11.1** - A Contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:
- I.** - inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;
 - II.** - o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - III.** - desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
 - IV.** - atraso injustificado da execução dos s;
 - V.** - decretação de falência ou dissolução da sociedade;
 - VI.** - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 11.2** - A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer em termos e de acordo com o estabelecido nos Arts. 79 e 80 da Lei 8666/93 e suas alterações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS RECURSOS:

- 12.1** - Os recursos, representações e pedidos de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

- 13.1** - A execução do presente Contrato será acompanhada/fiscalizada pela Secretaria requerente, nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações, que deverá atestar a realização dos serviços contratados.

14. - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:

- 14.1** - Representará a contratada na execução do ajuste, como preposta a pessoa identificada no preâmbulo deste instrumento contratual.

15. - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

- 15.1** - Caberão ao Município a publicação do extrato deste Contrato, nos termos do Art. 61 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

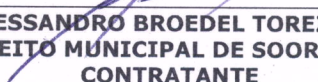
16. - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS:

- 16.1** - Os casos omissos, no Edital e neste Contrato, serão resolvidos nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

17. - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

- 17.1** - Fica eleito o foro de Linhares, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 17.2** - E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, a fim de que produza seus devidos efeitos legais.

Sooretama/ES, 20 de setembro de 2022.


ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA
CONTRATANTE


WESLEY COSTA SILVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

ALESSANDRO MONTEIRO PEREIRA
08388562762

Assinado eletronicamente por ALESSANDRO MONTEIRO PEREIRA
08388562762
CPF: 08388562762
Data: 2022.09.20 09:21:10
Formato: PDF Versão: 1.2.1

SEMEAR DISTRIBUIDORA EIRELI EPP
CNPJ N°. 10.269.296/0001-02
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1) _____ 2) _____